



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 24/2025-LE, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIA: VEREADORES BEITO MACHADINHO, MILTON SOARES, ELIAS BARRIGA, JOAQUIM EQUIP, WILLIAN FREITAS E DR. ANDREI.

INSTITUI A CAMPANHA ABRIL LARANJA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DESTINADA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Abril Laranja na cidade de Campo Novo do Parecis, destinada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

Art. 2º. Durante todo o mês de abril, anualmente, o Poder Público deve promover ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a prevenção contra a crueldade animal, tendo como objetivos:

I - orientar e difundir informações sobre a prevenção contra a crueldade animal, incluindo cuidados adequados, respeito aos direitos dos animais e meios de denúncia de maus-tratos;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de proteção animal e bem-estar animal;

III - apoiar, mesmo tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade para promover a proteção e o respeito aos animais;

IV - estimular a conscientização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, iluminando prédios públicos com luz de cor laranja;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção contra a crueldade animal, seus impactos e como denunciar casos de maus-tratos;



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

VI - adotar outras medidas para esclarecer e sensibilizar a sociedade e promover a proteção dos animais;

VII - divulgar a legislação federal e estadual que garante os direitos dos animais e pune a prática de maus-tratos.

Art. 3º. Durante o mês de abril, os prédios públicos municipais devem ser iluminados com luz de cor laranja, em apoio à Campanha Abril Laranja.

Art. 4º. As escolas devem promover atividades educativas voltadas para a conscientização dos estudantes sobre a prevenção contra a crueldade animal, a importância do respeito aos animais e do papel de cada indivíduo na proteção dos mesmos.

Art. 5º. Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais e instituições de ensino, visando à ampliação e fortalecimento das ações da Campanha Abril Laranja.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 23 de abril de 2025.

VER. BEITO MACHADINHO

VER. MILTON SOARES

VER. ELIAS BARRIGA

VER. JOAQUIM EQUIP

VER. WILLIAN FREITAS

VER. DR. ANDREI



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva incluir no Calendário Oficial do Município de Campo Novo do Parecis o “Abril Laranja”.

Esta campanha tem como objetivo prevenir a crueldade contra os animais. Ao assumir a responsabilidade por um pet, é necessário entender que uma vida dependerá dos seus cuidados e atenção por alguns anos. Tendo em vista isto, cabe ao proprietário do animal decidir se está ou não preparado para esta responsabilidade. Se a pessoa não tem certeza se conseguirá cuidar e amar um animal, então é melhor não ter um.

Vale ressaltar aqui que os “maus-tratos” não são apenas aqueles que geram violência física. Animais mal cuidados, infestados por parasitas, por exemplo, são considerados animais que sofrem crueldade pelos seus tutores. Animais que não são alimentados, que não possuem água para beber, que são abandonados, são também considerados maltratados.

Ou seja, toda ação, direta ou indireta, que prejudique um animal, física ou psicologicamente, é considerada abusiva e estará sujeita a punição.

A campanha “Abril Laranja” surgiu nos Estados Unidos e foi idealizada pela ASPCA (Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade animais), em 2006, em prol aos animais que sofrem maus-tratos e são abandonados. O mês de abril foi escolhido pois é o mês em que a ASPCA foi fundada, no ano de 1866, em Nova Iorque. A cor laranja é a cor que representa a ASPCA. Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

O Projeto de Lei do Abril Laranja, como explicado em diversos sites de notícias e legislações, busca instituir o mês de abril como o mês de conscientização sobre a prevenção à crueldade animal e os maus-tratos. A justificativa para este projeto é que a conscientização da população sobre o respeito aos animais e a importância de evitar abusos e maus-tratos é fundamental para melhorar a qualidade de vida dos animais e reduzir casos de violência.

- **Conscientização:**

O Abril Laranja busca levar à sociedade a importância de cuidar dos animais, reconhecendo que eles também são seres vivos que merecem respeito e proteção.

- **Combate à Crueldade:**

A campanha visa alertar sobre a crueldade contra animais, como abusos, maus-tratos e outras formas de violência, e incentivar a população a denunciar casos de violência animal.

- **Promoção do Bem-Estar Animal:**



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Ao sensibilizar a população sobre o respeito aos animais, o Abril Laranja contribui para a promoção do bem-estar animal, incentivando a adoção de comportamentos que garantam a proteção e o cuidado com as criaturas.

- **Importância da Lei:**

A instituição do Abril Laranja também serve como um lembrete da importância de leis que protegem os animais, como a Lei 9.605/98, que criminaliza a prática de abusos, maus-tratos, ferimentos e mutilações contra animais.

- **Mudança de Comportamento:**

A campanha visa influenciar a população a mudar seu comportamento, adotando práticas mais respeitosas com os animais, como evitar a compra de animais exóticos, incentivar a adoção em vez da compra de animais e denunciar casos de violência.

- **Incentivo à Denúncia:**

O Abril Laranja também busca incentivar a população a denunciar casos de crueldade contra animais, contribuindo para a aplicação da lei e a punição dos responsáveis por atos de violência.